

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

VETO N° 009/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº <u>3738</u> Pág(s). <u>81</u>
De <u>29/10/25</u> a <u>30/10/25</u>
<i>Lorraine</i>

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n° 056/2025, de iniciativa do Legislativo, que “**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À FIXAÇÃO DE CÓDIGOS QR EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS PARA ACESSO À PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Razões do Veto total ao Projeto de Lei n° 056/2025

Vislumbra-se, a princípio que, o Projeto de Lei, apesar da relevância do assunto abordado não está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. Vez que, o projeto implicará em despesas orçamentárias, não havendo em seu bojo qualquer indicação das fontes de recursos. Vejamos:

Art. 43. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos:

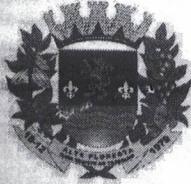
De forma, é impossível a realização do impacto orçamentário que o Projeto trará para Administração Pública, tendo vista que não há dados suficientes para a realização de estudo da viabilidade econômica para a sua execução.

De mesmo modo, para efetividade e qualidade da prestação da matéria legislada em tela é necessário análise de informações complementares como quais serviços digitais seriam disponibilizados, em que pontos seriam instalados, entre outras.

Atualmente o Município não possui uma plataforma de serviços digitais para disponibilizar aos municípios.

Ora, não há uma análise prévia dos custos e da viabilidade econômica desta proposta, bem como há que se analisar as questões de conveniência e oportunidade que envolvem o tema.

É evidente que se espera com a criação de nossas leis que elas sejam cumpridas da melhor forma, e para tanto é necessário análise detalhada de como se dará sua aplicabilidade.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Considerando a ausência dos dados necessários para o estudo de viabilidade econômica e de como se dará a aplicação da lei, fica inviabilizada a promulgação do projeto em questão.

Outrossim, mesmo a matéria sendo de iniciativa concorrente, à estrutura de cada um dos poderes é questão ligada diretamente ao próprio poder envolvido, o qual poderá melhor legislar sobre o tema, respondendo efetivamente o interesse público. Neste caso, caberia ao Poder Executivo.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei 056/2025, por entender que cria despesa, sem indicar a fonte de recurso, nem apresenta estudo de viabilidade econômica, esclarecendo que o Executivo tomará iniciativa de apresentar novo Projeto de Lei após o estudo de viabilidade.

Portanto, vimos, expostos os motivos justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 29 de outubro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal